



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

Nº 006/2022

Assunto: Resolução

RESOLUÇÃO DE Nº 006/22, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.
“INSTITUI FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS ACRESCIDAS DE UM TERÇO PARA OS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS/GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Anápolis, aprova e eu, **PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Vereador do Município de Anápolis/GO, a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, fará jus ao gozo de férias remuneradas, acrescidas de um terço a mais do subsídio normal.

Art. 2º. O gozo das férias remuneradas do Vereador deverá recair necessariamente no recesso parlamentar, depois de completado o respectivo período aquisitivo.

Art. 3º. Caso o Vereador por algum motivo não tenha completado o período aquisitivo ao direito às férias, este perceberá o adicional de um terço no importe proporcional.

Art. 4º. O gozo das férias remuneradas o Vereador poderá ser interrompido, visando garantir o quórum mínimo para a instalação de sessão extraordinária no período de recesso, devendo o somatório do(s) dia(s) interrompido(s) ser reestabelecido no período de recesso legislativo subsequente.

Art. 5º. No último ano do mandato eletivo, o gozo das férias anuais referentes a este período aquisitivo, deverá recair no recesso parlamentar do mês de dezembro.

Art. 6º. A aplicação desta Resolução, para fins de cômputo do primeiro período aquisitivo das férias remuneradas e pagamento do adicional de um terço, será a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2022.

Leandro Ribeiro da Silva
= PRESIDENTE =

Andreia Rezende de Faria
= 1ª SECRETÁRIA =

João César Antônio Pereira
= 3º SECRETÁRIO =

Domingos Paula de Souza
= VICE PRESIDENTE =

Cleide Martins Hilário de Barros
= 2ª SECRETÁRIA =

José Fernandes Boaventura Cavalcante
= 4º SECRETÁRIO =

SC/RSM/MESA DIRETORA/210/22.